



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 2.085, DE 09 DE JULHO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 2.083, de 09/07/2020, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO CONTROLADO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, COM OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 141/2020/PJGnésia, de 09/07/2020, enviado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Minas Gerais, solicitando e recomendando a suspensão da eficácia do Decreto nº 2.083, de 09/07/2020, que dispõe o funcionamento controlado as atividades econômicas no Município, até a reunião dos Prefeitos dos Municípios integrantes da AMOG, que se realizará no dia 10/07/2020.

CONSIDERANDO que citado ofício menciona como motivos determinantes a preocupação diante do aumento expressivo de casos confirmados, casos sob investigação e de óbitos por Covid-19 registrados nos últimos dias no Município de Guaraniésia e também no Município de Guaxupé (que é referência para o atendimento hospitalar na Microrregião), situação que poderá implicar em sobrecarga da rede assistencial.

CONSIDERANDO ainda o disposto pela promotoria em seu ofício de que os prefeitos dos Municípios integrantes da AMOG (Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana) estão empenhados na busca de solução conjunta e alinhamento das medidas para evitar o avanço do coronavírus na região e obstar eventual colapso do Sistema de Saúde, respeitadas, evidentemente, as peculiaridades de cada localidade.

CONSIDERANDO, portanto, que o Município de Guaraniésia compõe e microrregião de Guaxupé para atendimento hospitalar, mormente no tocante à unidade de terapia intensiva- UTI, resolve acatar a recomendação do Ministério Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.083, de 09/07/2020.



Art. 2º. Fica prorrogada a vigência dos Decretos nº 2.079, de 30/06/2020 e nº 2.081, de 05/07/2020, por prazo indeterminado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 09 de julho de 2020.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020

Ofício n.º 141/2020/PJGnésia

Guaranésia, 09 de julho de 2020

Excelentíssimo Senhor,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça oficiante nesta comarca de Guaranésia, Dr. Ali Mahmoud Fayez Ayoub, no exercício das atribuições na **Defesa da Saúde**, serve-se do presente para **expor** e **solicitar** o que abaixo segue:

Chegou ao conhecimento deste órgão de execução que, a despeito da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e tentativas de contenção da disseminação comunitária da doença, O Município de Guaranésia, por força do Decreto n° 2.083, de 09/07/2020, caminhará para a flexibilização do funcionamento das atividades econômicas e de prestação de serviços, para além daquelas atividades consideradas essenciais.

Tal posicionamento é por demais preocupante, diante do aumento expressivo de casos confirmados, casos sob investigação e de óbitos por Covid-19 registrados nos últimos dias no Município de Guaranésia e também no Município de Guaxupé (que é referência para o atendimento hospitalar na Microrregião), situação que poderá implicar em sobrecarga da rede assistencial.

Excelentíssimo Senhor
Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município de
Guaranésia/MG

Aliado a isso, sabe-se que os prefeitos dos Municípios integrantes da AMOG (Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana) estão empenhados na busca de solução conjunta e alinhamento das medidas para evitar o avanço do coronavírus na região e obstar eventual colapso do Sistema de Saúde, respeitadas, evidentemente, as peculiaridades de cada localidade.

Isto posto, serve o presente para **solicitar** e **recomendar** a Vossa Excelência a suspensão da eficácia do Decreto Municipal nº 2.083/2020 até a reunião dos Prefeitos dos Municípios integrantes da AMOG, que se realizará no dia 10/07/2020.

Sem mais para o momento, este órgão de execução aguarda a manifestação de Vossa Excelência quanto à presente solicitação.

Respeitosamente,



Ali Mahmoud Fayez Ayoub
Promotor de Justiça
Portaria nº 1260/2018